PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 909, DE 19/12/1968-

-Dispõe sôbre autorização à aquisição de imóvel-

---oOo---

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir de João Marcelino de Moraes uma área de terreno de aproximadamente 24.200m2, sita no bairro Graminha, divisando com a estrada Leme-Ibicatu, com Sebastião e Xisto Thomaz, com o ribeirão do Meio e com Arnaldo Guimarães, para nela ser construído um Matadouro, ao preço de NCr$6.000,00 com que foi avaliada.

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de um crédito especial a ser aberto.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de dezembro de 1968.

Ricardo Landgraf
Ricardo Landgraf
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de dezembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos
Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

21 05 70